



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 /2024

Aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatro na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, sob o nome de fantasia SILVA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.309.056/0001-60, sediada na Rua das Hortencias, QD.1, LT. 3, Jardim Palacios, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.913-015, E-mail: silvadistribuidoralicitacao@gmail.com, Telefone: (62) 3548-8467, representada por seu sócio, Sr. Juan Carlos Faria Silva, inscrito no CPF nº 703.742.301-70 e RG nº 6302296 SSP/GO, residente e domiciliado Rua dos Pinheiros, nº 0, Quadra 65, Lote 09, Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.914-490, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 060/2023, Homologado em 19 de fevereiro de 2024, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 31203/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de tintas e materiais para pintura, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE ENTREGA

2.1 A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a necessidade, indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato, sendo que:

2.2 A empresa deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ 16.883,25 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três mil e vinte e cinco centavos).

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação do(s) iten(s)	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
09	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO, COR VERMELHO, BASE ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE DE 40 MINUTOS E SECAGEM FINAL DE 5 HORAS.	UND.	100	Resicolor	R\$ 149,55	R\$ 14.955,00



ML

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

	RENDIMENTO POR DEMÃO DE 55 A 75 M². BAIXO ODOR. EMBALAGEM GALÃO DE 3,6 LITROS.					
10	DILUENTE MULTIUSO THINNER, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOIS E ÉSTERES; ASPECTOS: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E LIMPEZA DE MATERIAIS UTILIZADOS EM PINTURAS EM GERAL, LATA COM TAMPAS E LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS.	UND.	25	Resicolor	R\$ 77,13	R\$ 1.928,25

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação na imprensa oficial.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

5.2.3. As contratações decorrentes da ARP não excederão o quantitativo registrado.

5.2.4. No caso de contratação:

5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho;

5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

5.2.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução a outro órgão ou entidade da administração pública que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos produtos/serviços e o atesto na Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinação final pela Procuradoria Geral do Município.

7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

8.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

8.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

8.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

8.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

8.6. O prazo previsto no item 8.5.3. poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

8.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

8.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.7. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);

10.1.3. Decreto Municipal nº 2.693/2021;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 31203/2023, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

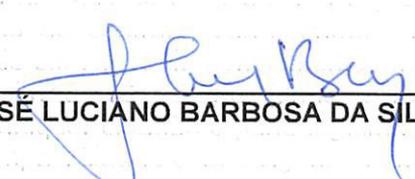
11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Arapiraca – AL, em 23 de fevereiro de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

PREFEITO

JUAN CARLOS FARIA
SILVA:70374230170

Assinado de forma digital por
JUAN CARLOS FARIA
SILVA:70374230170
Dados: 2024.02.23 10:26:59 -03'00'

JUAN CARLOS FARIA SILVA
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA
LTDA

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 017/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 060/2023, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.309.056/0001-60, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de tintas e materiais para pintura, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir o ano da Ata de Registro de Preços constante no preâmbulo da mesma e o subitem 3.1 da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, conforme discriminado a seguir:

PREAMBULO - ONDE SE LÊ:

“Aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatro na Coordenação Geral de Licitações (...)”.

LEIA-SE:

“Aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro na Coordenação Geral de Licitações (...)”.

SUBITEM 3.1. - ONDE SE LÊ:

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ 16.883,25 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três mil e vinte e cinco centavos).

LEIA-SE:

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ 16.883,25 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Esta apostila passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca/AL, 29 de fevereiro de 2024.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:**Titulares:**

Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 91.001/2024 – 2ª Chamada
Processo Administrativo nº 12040001/2023
Tipo: Maior desconto;
Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, consistindo no abastecimento da frota de veículos deste consórcio e, demais veículos que venham ser incorporados, visando atender as demandas decorrentes do convênio nº 918994/2021.
Data de realização: 14 de março de 2024, às 10h00min (horário de Brasília).
Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: licitacao.conisa@gmail.com
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Santana do Ipanema/AL, 29 de fevereiro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:23441DD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2022

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
ALAGOAS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0001-89;

Objeto: **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.**

Celebração: **03/01/2024;**

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima; Marnes Costa Machado Gomes e Luciano José de Araújo Barros**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:FE97CE59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 060/2023
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, sob o nome de fantasia SILVA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.309.056/0001-60, sediada na Rua das Hortências, QD.1, LT. 3, Jardim Palácios, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.913-015.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de tintas e materiais para pintura, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 16.883,25 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 09: Valor Unitário do Item 09: R\$ 149,55; Valor total: R\$ 14.955,00;

– ITEM 10: Valor Unitário Item 10: R\$ 77,13; Valor total: R\$ 1.928,25;

CELEBRAÇÃO: 23 de fevereiro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / JUAN CARLOS FARIA SILVA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano

Código Identificador:69711B3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 060/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, sob o nome de fantasia PRIME TINTAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.424.500/0001-77, sediada na Av. Antônio Alves, 367, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.313-681.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de tintas e materiais para pintura, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.100,00 (Vinte e sete mil e cem reais).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 05: Valor Unitário do Item 05: R\$ 67,00; Valor total: R\$ 6.700,00;

– ITEM 06: Valor Unitário Item 06: R\$ 67,00; Valor total: R\$ 6.700,00;

– ITEM 07: Valor Unitário Item 07: R\$ 70,00; Valor total: R\$ 7.000,00;

– ITEM 08: Valor Unitário Item 08: R\$ 67,00; Valor total: R\$ 6.700,00;

CELEBRAÇÃO: 23 de fevereiro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / LEONARDO ABILIO ALMEIDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano

Código Identificador:41260A51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA CONLIC'S COMERCIAL LTDA, SOB O NOME DE FANTASIA CONLIC'S, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 38.072.514/0001-25, SEDIADA NA RUA LD DOUTOR GERALDO MELO DOS SANTOS, 246, SALA 01, FAROL, MACEIÓ/AL, CEP: 57.051-240.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PROMOCIONAIS, COLETES, FARDAMENTOS E OUTROS PARA OS ÓRGÃOS EXTERNOS E PARA AS AÇÕES E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

VALOR TOTAL: R\$ 74.700,00 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS REAIS).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 09: VALOR UNITÁRIO: R\$ 249,00; VALOR TOTAL: R\$ 62.250,00;

– ITEM 15: VALOR UNITÁRIO: R\$ 249,00; VALOR TOTAL: R\$ 12.450,00.

CELEBRAÇÃO: 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.693/2021.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / ALBA MARINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Isabela Kethelen Gomes Cavalcante

Código Identificador:4064EF2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA NM CONFECÇÕES LTDA, SOB O NOME DE FANTASIA NM CONFECÇÕES, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 03.835.661/0001-25, SEDIADA NA RUA DOUTOR HOFMANN, 220, SALA 202, MORRO CHIC, ITAJUBÁ/MG, CEP: 37.500-086.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PROMOCIONAIS, COLETES, FARDAMENTOS E OUTROS PARA OS ÓRGÃOS EXTERNOS E PARA AS AÇÕES E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

VALOR TOTAL: R\$ 71.700,00 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS REAIS).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 10: VALOR UNITÁRIO: R\$ 239,00; VALOR TOTAL: R\$ 66.920,00;

– ITEM 16: VALOR UNITÁRIO: R\$ 239,00; VALOR TOTAL: R\$ 4.780,00.

CELEBRAÇÃO: 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.693/2021.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / HABIB EL MOALLEM – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Isabela Kethelen Gomes Cavalcante

Código Identificador:76B7E7B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AUTORIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, portador do CNPJ nº 12.198.693/0001-58, localizada na Rua Samaritana, SN, SANTA EDWIRGES, Arapiraca, Alagoas, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a Autorização Ambiental para extrair a substância mineral Cascalho e Saibro, numa área localizada na Avenida Pedro Tertuliano da Silva, Massaranduba, Arapiraca, Alagoas, Coordenadas: Latitude: -09°42'08"891; Longitude: -36°39'57"580

Publicado por:

Regis Cledson Firmino da Silva

Código Identificador:C5BF8DA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

**PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

- ITEM 02: Valor Unitário: R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); Valor total: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
- ITEM 03: Valor Unitário: R\$ 14,90 (catorze reais e noventa centavos); Valor total: R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais).
- ITEM 04: Valor Unitário: R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos); Valor total: R\$ 59.625,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais).
- ITEM 05: Valor Unitário: R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos); Valor total: R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
- ITEM 06: Valor Unitário: R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos); Valor total: R\$ 19.875,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CELEBRAÇÃO: 27 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:A3C5CE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 017/2024

Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 017/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 060/2023, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.309.056/0001-60, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de tintas e materiais para pintura, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir o ano da Ata de Registro de Preços constante no preâmbulo da mesma e o subitem 3.1 da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, conforme discriminado a seguir:

PREAMBULO - ONDE SE LÊ:

“Aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatro na Coordenação Geral de Licitações (...)”.

LEIA-SE:

“Aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro na Coordenação Geral de Licitações (...)”.

SUBITEM 3.1. - ONDE SE LÊ:

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ 16.883,25 (**Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três mil e vinte e cinco centavos**).

LEIA-SE:

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ 16.883,25 (**Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos**).

Esta apostila passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca/AL, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:7BB2072E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1441/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA **Z Aidan Comercio de Insumos Agrícolas LTDA**, CNPJ Nº **34.395.165/0001-21**.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTES CONTRATOS CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: **12.12.04.452.0020.2103** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.015001000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE **R\$ 82.500,00** (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS SERÁ INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRESSA OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXECÍCIO VIGENTE NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME OS TERMOS DA LEI 8.666/1993.

DA DATA DE ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE – MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO – CPF Nº 089.454.744-55, INTERVENIENTE– LUIZ FELIPE ZAIDAN DE SOUZA, CPF nº017.577.019-07, P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:153CD4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL Nº 072/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 072/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; JOSÉ RODRIGO CRUZ DA SILVA, CPF 144.032.284-88.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 072/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$10.000,00 (dez mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura